Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº65/81

Súmula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº30/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1º)- O Artigo 2º da Lei Municipal nº30/77, de 06 de dezembro de 1.977, passa a ter a seguinte redação:
"ARTIGO 2º - O imóvel doado ao Estado do Paraná, destina-se a construção do prédio da AGÊNCIA DE RENDAS ESTADUAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS, em Convênio com o Município."

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 20.05.81 -

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL